CENTRO UNIVERSITÁRIO
FAMINAS BELO HORIZONTE

Curso de Graduação em Medicina



Manual do Estágio Curricular Obrigatório

INTERNATO MÉDICO

Comissão do Internato Médico

Prof. Dr. Ricardo Luiz Fontes Moreira
Coordenador Geral do Curso de Medicina

Prof.ª. Dra. Ana Flávia Santos Almeida
Coordenadora de Educação Médica

Profa. Dra. Cláudia Lopes Penaforte
Coordenadora do Núcleo de Ciências Básicas

Profa. Ma. Márcia Beatriz de Souza
Coordenadora do Núcleo e do Internato de Clínica Médica

Prof. Ms. Tiago Araújo Alves
Coordenador do Internato de Urgência e Emergência

Prof. Ms. Rafael Miranda de Oliveira
Coordenador do Internato de Saúde Mental

Prof. Ms. Renata Tiemi Moreira de Resende
Coordenadora do Núcleo e do Internato de Clínica Cirúrgica

Profª. Dra. Andrezza Vilaça Belo Lopes
Coordenadora do Núcleo de Saúde da Mulher

Prof. Dr. Francisco Lírio Ramos Filho
Coordenador do Internato de Saúde da Mulher

Prof. Ms. André Gonçalves Marinho
Coordenador do Núcleo de Saúde da Criança e do Adolescente

Profª. Ma. Nathalia Mussi Monteze
Coordenadora do Internato de Saúde da Criança e do Adolescente

Prof. Dr. Victor Kelles Tupy da Fonseca
Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde

Prof. Ms. Hilton Soares de Oliveira
Coordenador do Internato de Saúde Coletiva e do Internato de Medicina de Família e Comunidade

Revisores

Prof. Ma. Juliana Barroso Rodrigues Guedes
Coordenadora do Núcleo Acadêmico da FAMINAS

Prof. Ma. Cristiane Chaves Caldas
Coordenadora Administrativa do Curso de Medicina

Esp. Jéssica Berbert Calcagno de Freitas
Assessora de Regulação e Presidente da Comissão Permanente de Autoavaliação (CPA)

Esp. Cristina de Souza Maia
Bibliotecária-chefe

M838m Moreira, Ricardo Luiz Fontes

Manual do estágio curricular obrigatório internato médico curso de graduação em Medicina FAMINAS BH /– Belo Horizonte: FAMINAS, 2026.
24p.

ISBN: 978-65-88341-19-3

1.Estágio obrigatório. 2. Internato médico. 3. Medicina. I.FAMINAS. II. Título.

CDD: 610

Ficha Catalográfica elaborada na Biblioteca Central FAMINAS

Para citar este documento:

MOREIRA, Ricardo Luiz Fontes; GUEDES, Juliana Barroso Rodrigues (rev.); CALDAS, Cristiane Chaves (rev.) *et al*. **Manual do estágio curricular obrigatório internato médico curso de graduação em Medicina Centro Universitário FAMINAS BH.** Belo Horizonte: FAMINAS, 2026. 24p. Disponível em: https://bibliotecadigital.faminas.edu.br. Acesso em:

Sumário

CAPÍTULO I – Caracterização do Estágio 7

CAPÍTULO II – Condições para matrícula no Estágio. 8

CAPÍTULO III – Objetivos do Estágio 9

CAPÍTULO IV – Da Programação e Estrutura Curricular 10

CAPÍTULO V – Da Frequência e Faltas 10

CAPÍTULO VI – Da Avaliação do Internato 12

CAPÍTULO VII – Das Atribuições dos Coordenadores e Médicos Preceptores 16

CAPÍTULO VIII – Das Atribuições dos Discentes 18

CAPÍTULO IX – Do Regime Disciplinar 21

CAPÍTULO X – Da Mobilidade Acadêmica 22

CAPÍTULO XI – Disposições Finais 23

Apresentação

Caro(a) Estudante:

Neste Manual do Estágio Curricular Obrigatório (Internato Médico) do curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte, você encontrará informações sobre todos os estágios constantes no projeto pedagógico do curso de Medicina.

O Internato tem o objetivo de proporcionar as condições necessárias para o aprimoramento e a aquisição de habilidades e competências fundamentais para o exercício da medicina de forma ética, competente e comprometida com a excelência no cuidado dos pacientes.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado do Curso de Medicina, no uso de suas atribuições, instituem o Manual do Estágio Curricular Obrigatório do curso de graduação em Medicina, em consonância com o Regimento Interno do Centro Universitário FAMINAS BH, com a Resolução CNE/CES nº 3, de 30 de setembro de 2025, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina (DCN, 2025) e com a Lei nº 11.788/2008 – Lei de Estágio.

Este Manual compila e normatiza as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes, professores e preceptores, assim como as atribuições e responsabilidades de cada partícipe.

Este Manual encontra-se disponível também em formato eletrônico no Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS BH.

A você que escolheu o Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte para preparar o seu futuro profissional, escolha que muito nos honra, desejamos pleno sucesso.

Comissão Geral do Internato Médico

Capítulo I
Caracterização do Estágio

Art. 1°. O Estágio Curricular Obrigatório de Formação em Serviço, doravante denominado **Internato Médico**, corresponde ao estágio curricular obrigatório do curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH. O Internato compreende a atividade curricular obrigatória de treinamento em serviço, predominantemente na forma de exercício de atividades de cunho profissional, com responsabilidade crescente e sob supervisão de docentes e de preceptores. O Internato constitui a etapa desenvolvida pelos estudantes do curso de Medicina, matriculados nos últimos quatro semestres do curso (9° ao 12° período).

§ 1° O Internato corresponde ao 5° (quinto) e ao 6° (sexto) anos e compreende o último ciclo obrigatório do curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH.

§ 2° Durante o internato, as atividades realizadas serão prioritariamente práticas e teórico-práticas, pertinentes aos conteúdos curriculares.

§ 3° O Internato não está submetido ao regime habitual de faltas e de férias escolares.

Art. 2°. O Internato do curso de graduação em Medicina será realizado em instituições conveniadas com o Centro Universitário FAMINAS BH, incluindo a rede municipal de atenção à saúde do município de Belo Horizonte e cidades no entorno, observadas as disposições contidas na Portaria CONSU N° 02/2026, como também a rede hospitalar municipal e estadual de saúde. Os estágios abrangerão os níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde, de acordo com as atuais DCN's e serão desenvolvidos em Unidades Básicas de Saúde (UBS), em Equipes de Saúde da Família (ESF), em Unidades de Referência e em Serviços Hospitalares.

Art. 3°. O Internato tem duração de 4 (quatro) semestres e carga horária total de 3.320 (três mil trezentos e vinte) horas aula, correspondente a 37,4% (trinta e sete virgula quatro por cento) da carga horária total do curso, a ser cumprida em 80 (oitenta) semanas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

Art. 4°. O Internato será realizado em tempo integral e será composto por 8 (oito) unidades de ensino a serem cumpridas nos 2 (dois) últimos anos da graduação: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Mental, Saúde Coletiva e Urgência e Emergência.

§ 1° Os internos serão divididos em grupos, a critério do NDE do Curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH, e realizarão as atividades nas diferentes unidades de ensino, em sistema de rodízio contínuo, com 20 (vinte), 10 (dez) ou 5 (cinco) semanas de duração, conforme demonstrado no quadro abaixo:

QUADRO 1 - RESUMO

Estrutura das Unidades de Ensino do Internato Médico

UNIDADES DE ENSINO	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Clínica Médica	10 semanas	440 horas
Clínica Cirúrgica	10 semanas	440 horas
Saúde da Mulher	10 semanas	440 horas
Saúde da Criança e do Adolescente	10 semanas	440 horas
Saúde Mental	5 semanas	184 horas
Saúde Coletiva	5 semanas	184 horas
Urgência e Emergência	10 semanas	440 horas
Atenção Básica	20 semanas	704 horas

Fonte: Elaborado pelos autores, 2026.

§ 2° Não serão permitidas trocas entre os internos integrantes dos grupos. Dessa forma, a constituição dos grupos permanecerá a mesma até o final do internato.

§ 3° A definição da ordem dos rodízios dos grupos em cada unidade de ensino é competência do NDE do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH.

Capítulo II
Condições para Matrícula no Estágio

Art. 5°. Para ingresso no Internato, o estudante deverá, obrigatoriamente, ter cursado e ter sido aprovado em todas as unidades de ensino até o 8° (oitavo) período letivo da matriz curricular do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH e integralizado as Atividades Complementares.

Art. 6°. Os estudantes só poderão frequentar os estágios/internatos após a

efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso e encaminhado pela Coordenadoria de Estágios.

Capítulo III
Objetivos do Estágio

Art. 7º. O objetivo principal do Internato é promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das habilidades e das competências profissionais necessárias ao médico generalista, em consonância com o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH e tendo como base as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Medicina. Nessa perspectiva, são objetivos do internato:

I. Oferecer treinamento prático supervisionado nas áreas médicas (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde Mental e Urgência e Emergência), capacitando o estudante a abordar, resolver ou bem encaminhar os problemas de saúde mais prevalentes na população, em todos os níveis de atenção à saúde;

II. Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos durante os semestres anteriores do curso de graduação em Medicina;

III. Aperfeiçoar o raciocínio clínico exigido no diagnóstico e na resolução dos problemas de saúde nas diversas áreas da medicina;

IV. Estimular o exercício de análise crítica da atividade médica em seus aspectos científicos, éticos e sociais;

V. Promover o aperfeiçoamento ou a aquisição de atitudes adequadas à assistência aos pacientes, além de capacitação nos diversos aspectos da relação médico-paciente;

VI. Promover a aquisição ou o aperfeiçoamento de técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da medicina;

VII. Estimular a prática da assistência integrada, por meio da interação com os diversos profissionais da saúde;

VIII. Estimular o compromisso com a promoção, preservação da saúde e prevenção das doenças;

IX. Aprimorar a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico perante o paciente, a instituição e a comunidade;

X. Propiciar experiências e promover o comprometimento com atividades que

envolvam a interação ensino-serviço-comunidade;

XI. Estimular a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado e da aprendizagem autônoma;

XII. Aprimorar hábitos e atitudes éticas e humanas.

Capítulo IV
Da Programação e Estrutura Curricular

Art. 8°. O planejamento e a organização do Internato são de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante e da Coordenadoria do Curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH. A programação das atividades teóricas e práticas e o acompanhamento do cumprimento da carga horária e dos conteúdos propostos nos planos de ensino dos diferentes módulos do Internato, são supervisionados e gerenciados, de forma conjunta, pelos Coordenadores de Área e pelos Coordenadores do Internato.

§ 1° As aulas teóricas devem contemplar conteúdos que embasam a prática nos serviços daquela área temática, sendo ministradas por professores que poderão ser, ainda, os coordenadores do Internato.

§ 2° As atividades práticas são supervisionadas, no campo de estágio hospitalar ou ambulatorial, por preceptores médicos habilitados, com registro no CRM e atuantes nas respectivas áreas do Internato.

Art. 9°. O calendário do Internato é definido pela Coordenadoria do Curso de Medicina, semestralmente, contendo as datas de início e término de cada unidade de ensino, assim como as datas das atividades avaliativas.

Capítulo V
Da Frequência e Faltas

Art. 10. O registro da frequência nas atividades do internato será realizado em formulário próprio e é de responsabilidade do interno garantir o carimbo do preceptor ao final de cada atividade. A perda ou o extravio do formulário de presença acarretará a reprovação na unidade de ensino por infrequência. Ao final de cada rodízio, os formulários deverão ser entregues pelo estudante ao respectivo Coordenador do Internato.

Art. 11. É obrigatória a frequência integral (100%) em todas as atividades teóricas e práticas programadas para o Internato, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o abono de faltas, exceto nos casos previstos nos decretos-lei:

I. para Estudantes Reservistas: o Decreto-lei nº 715/69 assegura o abono de faltas para todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista que seja obrigado a faltar a suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, e o Decreto Nº 85.587/80 estende essa justificativa para o Oficial ou Aspirante a Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante (a lei não ampara o militar de carreira; portanto, suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono);

II. para Estudante com representação na CONAES (Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior): de acordo com a lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, as instituições de educação superior devem abonar as faltas do estudante que tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

§ 1° Observada a viabilidade de recuperação da atividade, a falta será justificável e passível de reposição, sendo condicionada à análise da Comissão do Internato e do Colegiado do Curso, nas seguintes situações:

a) Incapacidade física (CID 10), com comprovação de atestado médico.

b) Até 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

c) Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento.

d) Por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana.

e) Convocação para reuniões como representante discente nos Colegiados e nas Comissões, desde que informada e acordada previamente com a Coordenação do Curso de Medicina e Coordenação do Internato.

f) Situações enquadradas na Lei nº 5.869/73 (convocação para audiência judicial).

g) Participação em congresso, para apresentação de trabalhos inscritos e aceitos, com limite de 1 (um) congresso por semestre.

§ 2°. Em qualquer das hipóteses descritas no parágrafo anterior, as faltas não poderão exceder a 15 (quinze) dias consecutivos. Sempre que as faltas excederem o limite, o estudante será reprovado.

§ 3°. Em qualquer das hipóteses mencionadas nas alíneas do § 1°, o estudante deverá apresentar documento comprobatório à Coordenação de Medicina, por meio

de requerimento no Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS BH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da falta. Cabe à Coordenação de Medicina e à Comissão do Internato aceitar a justificativa e programar a sua reposição.

§ 4°. Caso o prazo não seja cumprido nem sejam apresentados os devidos documentos comprobatórios, será considerada falta não justificada e o pedido de reposição da carga horária não será aceito.

§ 5°. A falta não reposta em atividade de prática em serviço implica reprovação.

§ 6°. O estudante terá o direito de solicitar afastamento, devidamente justificado, analisado e aprovado pela Coordenação do Curso de Medicina e pela Comissão do Internato. Os alunos que requerem afastamento com fundamento na Lei 6.202/75 e Decreto-Lei 1.044/68, após os períodos de afastamento concedidos, deverão cumprir período adicional correspondente ao afastamento, seguindo o plano de estudos elaborado pelo coordenador do internato.

§ 7°. A necessidade de afastamento nas situações previstas acima deverá ser comunicada previamente ao coordenador de estágio, sempre que a situação permitir.

Art. 12. Será autorizada apenas 1 (uma) troca de plantão entre os estudantes que estiverem cursando o mesmo Internato e somente com autorização do Coordenador do Internato, desde que se obedeça ao que se segue:

I. Apresentar requerimento por meio do Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS BH, direcionado à Coordenação do Curso de Medicina, explicitando qual a unidade de ensino do Internato, o motivo e a identificação do interno com quem será realizada a troca. No protocolo deverão constar a data e o horário da troca do plantão e deverá ser anexado documento institucional de solicitação de troca de plantão, em três vias, assinado pelos dois internos, pelo preceptor e pelo Coordenador do Internato.

II. Não será permitida a troca de plantão mediante remuneração.

Capítulo VI
Da Avaliação do Internato

Art. 13. A avaliação é parte integrante do processo pedagógico, devendo ser efetivada sob dois enfoques:

I. Avaliação do Internato;

II. Avaliação de desempenho acadêmico dos estudantes.

Art. 14. A **avaliação do Internato** será realizada de acordo com as normas abaixo:

I. A avaliação do Internato deverá ser conduzida pela Coordenadoria do Curso de Medicina, a partir de plano de ação específico e com instrumentos de avaliação elaborados, com base em indicadores definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE). Será realizada ao final de cada unidade de ensino, a fim de subsidiar a reflexão sobre a prática e a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.

II. Devem participar do processo de avaliação os internos, os preceptores, os professores, os Coordenadores do Internato e os Coordenadores de Área, além dos profissionais dos serviços onde se realiza o estágio, considerando especificações constantes do plano de ação referido no inciso anterior.

III. Cabe aos Coordenadores do Internato a aplicação dos instrumentos, o tratamento das informações e o seu encaminhamento, em tempo hábil, à Coordenadoria do curso de Medicina.

IV. A avaliação do Internato possui caráter consultivo. A análise dos resultados das avaliações pode implicar a indicação e adoção de estratégias que possam superar eventuais limites e no aperfeiçoamento contínuo do próprio Internato.

Art. 15. A **avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes** será realizada por unidade de ensino do Internato, mediante a distribuição de 100 (cem) pontos, observados os instrumentos avaliativos vigentes e a pontuação correspondente ao período acadêmico em que o estudante estiver matriculado.

§ 1° Para os estudantes matriculados no **9° e no 10° períodos**, a pontuação será distribuída da seguinte forma:

I – Avaliação Formal: 50 (cinquenta) pontos, composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas contextualizadas, abrangendo o conteúdo específico da unidade de ensino, com 4 (quatro) alternativas de resposta, da letra “A” à letra “D”, elaboradas em conformidade com a metodologia ENAMED e o Padrão FAMINAS;

II – Simulado ENAMED: 20 (vinte) pontos, composto por 100 (cem) questões objetivas, destinado a diagnosticar lacunas de aprendizagem e contribuir para a preparação do futuro egresso do curso de Medicina;

III – Minitestes Seriados: 20 (vinte) pontos, distribuídos em 4 (quatro) minitestes realizados durante as aulas teóricas do Internato, destinados à verificação e à consolidação dos conteúdos ministrados; e

IV – Avaliação de Desempenho: 10 (dez) pontos, realizada de forma processual durante a unidade de ensino, destinada à avaliação das habilidades comportamentais e atitudinais previamente definidas pela Coordenação do Internato.

§ 2° Para os estudantes matriculados no **11° e no 12° períodos**, a pontuação será distribuída da seguinte forma:

I – Avaliação Formal: 50 (cinquenta) pontos, composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas contextualizadas, abrangendo o conteúdo específico da unidade de ensino, com 4 (quatro) alternativas de resposta, da letra "A" à letra "D", elaboradas em conformidade com a metodologia ENAMED e o Padrão FAMINAS;

II – Simulado ENAMED: 20 (vinte) pontos, composto por 100 (cem) questões objetivas, destinado a diagnosticar lacunas de aprendizagem e contribuir para a preparação do futuro egresso do curso de Medicina;

III – Minitestes Seriados: 10 (dez) pontos, distribuídos em 4 (quatro) minitestes realizados durante as aulas teóricas do Internato, destinados à verificação e à consolidação dos conteúdos ministrados;

IV – Questões Preparatórias: 10 (dez) pontos, atribuídos mediante a realização de 120 (cento e vinte) questões objetivas semanais, destinadas ao aprofundamento dos conteúdos e à preparação do futuro egresso do curso de Medicina; e

V – Avaliação de Desempenho: 10 (dez) pontos, realizada de forma processual durante a unidade de ensino, destinada à avaliação das habilidades comportamentais e atitudinais previamente definidas pela Coordenação do Internato.

§ 3° A Avaliação em segunda oportunidade, com valor de 50 (cinquenta) pontos, será aplicada para o(a) aluno(a) que não realizou a avaliação formal na data indicada no calendário de avaliação do curso, com 20 (vinte) questões objetivas.

§ 4° Os Simulados ENAMED serão realizados presencialmente, conforme cronograma institucional, e observarão os critérios de participação, aproveitamento, pontuação e registro acadêmico estabelecidos na Portaria Institucional vigente que regulamenta o processo de avaliação da aprendizagem do curso de Medicina.

§ 5° Quando o estudante realizar mais de um Simulado ENAMED durante o período em que estiver matriculado na mesma unidade de ensino, será considerado, para composição da nota, o melhor desempenho obtido, vedado o aproveitamento da mesma nota em mais de uma unidade de ensino.

§ 6° O estudante matriculado na unidade de ensino de Internato em Medicina de Família e Comunidade deverá realizar todos os Simulados ENAMED obrigatórios previstos no cronograma institucional, sendo considerado, para composição da nota, o melhor desempenho obtido, observada a vedação constante do § 5° deste artigo.

§ 7° Os critérios específicos de aplicação e pontuação dos instrumentos avaliativos observarão a Portaria Institucional vigente, o plano de ensino da respectiva unidade e as orientações expedidas pela Coordenação do Curso de Medicina.

QUADRO 2 – RESUMO

Processo de Avaliação das Unidades de Ensino do Internato Médico

9º E 10º PERÍODOS

ATIVIDADE AVALIATIVA	VALOR
Avaliação Formal	50 pontos
Simulado ENAMED	20 pontos
Minitestes Seriados	20 pontos
Avaliação de Desempenho (conceitual)	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Fonte: Elaborado pelos autores, com fundamento na Portaria CONSU nº 04/2026.

QUADRO 3 – RESUMO

Processo de Avaliação das Unidades de Ensino do Internato Médico

11º E 12º PERÍODOS

ATIVIDADE AVALIATIVA	VALOR
Avaliação Formal	50 pontos
Simulado ENAMED	20 pontos
Minitestes Seriados	10 pontos
Questões Preparatórias	10 pontos
Avaliação de Desempenho (conceitual)	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Fonte: Elaborado pelos autores, com fundamento na Portaria CONSU nº 04/2026.

Art. 16. As atividades avaliativas serão elaboradas e corrigidas sob a responsabilidade do Coordenador do Internato e da Coordenadoria do Curso de Medicina, em parceria com o Núcleo Acadêmico.

Art. 17. O estudante interno terá direito à devolutiva das provas e das atividades avaliativas, conforme normas e orientações do Manual do Aluno de Medicina vigente, que regulamenta o processo de revisão das notas de avaliações.

Art. 18. Será considerado APROVADO o interno que obtiver média igual ou superior a 70 (setenta) pontos no somatório das avaliações e 100% (cem por cento) de cumprimento da carga horária teórica e prática do internato, em cada uma das unidades de ensino.

Art. 19. Será considerado REPROVADO o interno que obtiver média inferior a 70 (setenta) pontos, no somatório das avaliações e/ou não cumprir 100% (cem por cento) da carga horária do internato, em cada uma das unidades de ensino, sendo vedado o direito à Avaliação Final.

§ 1°. Em caso de reprovação, tendo em vista que o internato segue uma programação contínua e anual, a reprovação em uma das unidades de ensino inevitavelmente implica a impossibilidade de colação de grau pelo estudante junto de sua turma dentro do prazo previsto.

§ 2°. O interno reprovado, seja por nota ou por frequência, deverá cursar novamente a unidade de ensino, cumprindo todos os requisitos descritos neste Manual.

Capítulo VII
Das Atribuições dos Coordenadores e Médicos Preceptores

Art. 20. São atribuições dos Coordenadores do Internato:

I. Coordenar, acompanhar e avaliar a concepção e o desenvolvimento do Internato na respectiva área de atuação.

II. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação do curso de Medicina e pelo Núcleo Docente Estruturante.

III. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Manual do Internato e as normas estabelecidas pelas instituições de saúde concedentes dos campos para realização dos estágios.

IV. Participar das reuniões com as gerências das unidades concedentes, quando

necessário.

V. Captar e selecionar os preceptores de campo.

VI. Participar das atividades propostas pela Coordenação do Curso de Medicina.

VII. Elaborar, em conjunto com o coordenador do curso e os coordenadores de Núcleo do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH, o planejamento do internato e submetê-lo ao NDE e ao Colegiado do Curso de Medicina antes do início de cada semestre, em consonância com o projeto pedagógico do curso e com as diretrizes curriculares do MEC.

VIII. Elaborar o Plano de Ensino e o Plano de Aula da referida unidade de ensino e entregá-los à Coordenação do curso de Medicina até a semana anterior ao início de cada semestre letivo.

IX. Propor, organizar e coordenar reuniões e demais atividades práticas e/ou teóricas desenvolvidas durante o estágio, com médicos preceptores e alunos, mensalmente ou sempre que necessário.

X. Orientar os estagiários em suas atividades, identificando as atividades que deverão ser cumpridas, seus respectivos prazos de execução e informando-lhes seus direitos e deveres.

XI. Acompanhar o cumprimento da carga horária obrigatória, o desenvolvimento das atividades práticas e a evolução do interno.

XII. Avaliar e registrar o desempenho dos internos, nas atividades teóricas e práticas, lançando a nota individual no Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS BH, ao final de cada unidade de ensino, respeitando os prazos previstos no calendário institucional.

XIII. Manter contato com os médicos preceptores para avaliar, em conjunto, o desempenho dos internos nas atividades práticas.

XIV. Emitir relatório de avaliação semestral do Internato à Coordenação do Curso de Medicina, ao final do semestre, avaliando o desenvolvimento do estágio, em conformidade com os objetivos do curso, sua importância para a formação do estudante e sua contribuição para a sociedade.

XV. Aplicar o instrumento de avaliação do internato e, após o tratamento das informações, encaminhá-las em tempo hábil, à Coordenadoria do curso de Medicina.

Art. 21. São atribuições dos Médicos Preceptores do Internato:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Manual do Internato e as normas estabelecidas pelas instituições de saúde concedentes dos campos para realização dos estágios.

II. Participar das reuniões de supervisão, quando convocado pela Coordenação do Internato, pela Coordenação do Curso de Medicina ou pelas coordenações dos

núcleos do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH.

III. Supervisionar de maneira ética e responsável todas as atividades propostas pela Coordenação do Internato e/ou pela Coordenação do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH.

IV. Cumprir o cronograma proposto pelo plano de ensino da unidade de ensino.

V. Cumprir integralmente a carga horária de preceptoria para a qual foi contratado.

VI. Acompanhar o andamento dos estágios, zelando pelo cumprimento das normas e rotinas institucionais e do campo concedente.

VII. Acompanhar o desempenho de cada estudante nas atividades diárias, e informar prontamente à Coordenação do Internato quais estudantes estão faltosos ou descumprem as regras do estágio ou o Código de Ética do Estudante de Medicina.

VIII. Avaliar, conceitualmente, os aspectos comportamentais e atitudinais de cada interno sob sua supervisão, diariamente, registrando-os na folha própria de avaliação.

IX. Entregar ao coordenador do Internato as folhas de avaliação conceitual de cada interno de acordo com o cronograma determinado no início do semestre letivo.

X. Acompanhar e registrar a frequência dos estudantes nas atividades propostas, controlar a carga horária cumprida e encaminhar os registros à Coordenação do Internato.

XI. Gerenciar e intermediar eventuais ocorrências no campo concedente e comunicar o fato às instâncias superiores, quando necessário, por meio de relatório.

XII. Manter sigilo e ética profissional perante os atendimentos realizados, e acerca de informações restritas do campo concedente, assim como as informações restritas do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH.

Capítulo VIII
Das Atribuições dos Discentes

Art. 22. São atribuições dos Discentes partícipes do Internato:

I. Estar devidamente matriculado nas unidades de ensino do Internato a ser cursado no semestre vigente, e ter entregado dentro do prazo, a documentação solicitada pela Coordenadoria de Estágio e Coordenadoria do Curso de Medicina, sem a qual o estudante fica impossibilitado de frequentá-las.

II. Cumprir as regras do Manual do Estágio Curricular do curso de Medicina, o Manual do Aluno de Medicina, o Código de Ética do Estudante de Medicina, o Código de Ética Médica e os dispositivos legais que regem o exercício da Medicina.

III. Participar das aulas inaugurais programadas pela Coordenadoria do Internato e pelas instituições concedentes no início de cada semestre para compreensão da rotina do Internato e das normas estabelecidas pelas instituições para realização das atividades práticas.

IV. Inteirar-se e cumprir as normas e as rotinas de cada serviço onde irá cursar o internato.

V. Manter seu cartão de vacinação atualizado e apresentá-lo quando solicitado.

VI. Participar das reuniões convocadas e de todas as atividades determinadas pela Coordenação do Curso de Medicina, e/ou pelos Coordenadores do Internato e/ou Preceptores.

VII. Cumprir integralmente a carga horária de cada estágio, conforme escala disponibilizada pelo Coordenador do Internato, durante o período letivo.

VIII. Comparecer nos dias e horários preestabelecidos, apresentando-se para o estágio no local em condições apropriadas para suas atividades.

IX. Portar-se e vestir-se de maneira adequada, conforme orientação da instituição de ensino e respeitando a NR 32: roupa branca ou avental branco com identificação do aluno e da instituição no jaleco, sapato ou tênis totalmente fechado, calça comprida, blusa que não exponha a barriga e/ou seios, cabelos presos, unhas curtas com esmalte claro, não usar acessórios (pulseiras, anéis, piercings, brincos grandes etc.). Além disso, usar o EPI disponibilizado pela instituição: máscara, luva e touca conforme a solicitação dos cenários de prática.

X. Levar cadeado para guardar os pertences quando o campo de estágio ofertar escaninhos para acondicionar os materiais, livros e mochilas.

XI. Estar de posse do material necessário para o desenvolvimento das atividades: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro digital, lanterna, bloco de anotações, lápis e canetas esferográficas.

XII. Zelar pelos pertences próprios, ficando a instituição concedente, o campo de estágio ou o Centro Universitário FAMINAS BH isentos de qualquer perda ou extravio deles.

XIII. Evoluir, atender e registrar todas as atividades e procedimentos no prontuário do cliente/paciente com letra legível, datar, assinar, “nome, RA, Acadêmico de Medicina – Centro Universitário FAMINAS BH”.

XIV. Solicitar ao preceptor responsável a discussão, revisão, assinatura e carimbo da anamnese e do exame físico, evolução, prescrição, receituário, solicitação de exames complementares e conduta.

XV. Propor hipóteses diagnósticas e condutas a serem instituídas aos casos acompanhados de forma a desenvolver o raciocínio clínico e crítico, respeitando as peculiaridades reais do campo de estágio.

XVI. Providenciar que a evolução diária e os resultados dos exames solicitados sejam registrados e/ou anexados ao prontuário do paciente sob sua responsabilidade, após validação do preceptor.

XVII. Solicitar a validação diária da folha de presença ao preceptor (não será aceito carimbo do residente).

XVIII. Manter relacionamento respeitoso e cordial com os professores, preceptores, pacientes e com todos os profissionais das Unidades de Saúde, com os médicos preceptores, assim como os integrantes da Coordenadoria do Centro Universitário FAMINAS BH, sob pena de advertência, suspensão ou desligamento, conforme dispõe o Manual do Aluno.

XIX. Zelar pelo sigilo e pela ética nos atendimentos realizados, das informações restritas e confidenciais do campo concedente e do Centro Universitário FAMINAS BH.

XX. Ser cuidadoso e zeloso com o patrimônio e bens materiais dos serviços, fazendo uso consciente e adequado dos materiais e recursos disponíveis, responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos e informando ao preceptor sobre qualquer evento adverso ocorrido no campo de estágio.

Art. 23. É **vedado** aos Internos:

I. Desrespeitar o horário de início e término do estágio.

II. Apresentar-se no campo de estágio sem a vestimenta ou os materiais adequados à realização de estágio.

III. Fumar ou se alimentar dentro dos serviços de saúde, salvo em locais reservados e destinados àqueles propósitos, de acordo com a Instituição conveniada.

IV. Falar alto ou discutir dentro do ambiente de Internato Médico.

V. Utilizar telefone celular nas dependências do ambiente de Internato para atividades não relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem.

VI. Perder a lista de presença individual durante o estágio.

VII. Praticar plágios ou copiar materiais de outros estudantes para a elaboração das tarefas demandadas.

VIII. Não realizar as atividades propostas pelo médico preceptor e/ou Coordenador do Internato.

IX. Adotar condutas ou tomar decisões sem a autorização ou supervisão do preceptor.

X. Discutir casos ou compartilhar informações com pacientes ou seus familiares sem autorização ou sem a presença do preceptor.

XI. Divulgar ou compartilhar pessoalmente, em grupos, em redes sociais ou quaisquer outros meios de comunicação, fotografias de pacientes, prontuários médicos, resultados de exames, realização de procedimentos, órgãos ou partes de órgãos de pacientes.

XII. Divulgar informações sobre assunto médico, de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico em redes sociais e afins.

XIII. Retirar prontuários e demais documentos médicos do posto de enfermagem ou locais designados para sua permanência.

XIV. Fotografar, fotocopiar ou reproduzir prontuários de pacientes.

XV. Faltar às escalas em enfermaria, bloco cirúrgico, ambulatório ou plantões.

XVI. Usar o carimbo de qualquer preceptor, residente ou docente.

XVII. Ser desrespeitoso com seus colegas, com os superiores hierárquicos, com o corpo de enfermagem e com os demais funcionários da área da saúde e do setor administrativo.

XVIII. Receber qualquer bonificação ou pagamento pelo atendimento realizado.

XIX. Infringir qualquer norma estabelecida neste Manual ou no Manual do Aluno do Curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS BH.

Capítulo IX
Do Regime Disciplinar

Art. 24. O interno, além das penalidades previstas no Regimento do Centro Universitário FAMINAS BH, está sujeito a:

I. Advertência escrita, quando:

a) praticar atos que, a critério do preceptor, professor ou coordenador, não condizem com a conduta ética;

b) não cumprir os horários previamente estabelecidos para as atividades a seu encargo;

c) deixar de cumprir quaisquer dos deveres estabelecidos no art. 22 deste Manual; ou

d) incorrer em alguma das vedações previstas no art. 23 deste Manual.

II. Repreensão, quando for reincidente em faltas descritas no inciso I deste artigo.

III. Suspensão com consequente reprovação no módulo por impossibilidade de cumprimento de carga horária, quando:

a) praticar novamente as faltas em que já fora repreendido; ou

b) comportar-se de forma indevida e entendida como falta grave pela Comissão do Internato, ainda que não prevista neste regulamento.

§ 1° As penalidades previstas nos incisos I e II deverão ser registradas em formulário próprio e assinadas pelo interno e pelo professor orientador ou preceptor responsável pela organização do internato no serviço no qual o acadêmico está atuando.

§ 2° A penalidade prevista no inciso III deverá ser registrada e assinada pelo interno e pelo presidente da Comissão do Internato.

§ 3° Todas as penalidades registradas deverão ser encaminhadas à Coordenação da Medicina para arquivamento.

Capítulo X
Da Mobilidade Acadêmica durante o Internato

Art. 25. A mobilidade acadêmica é um dos meios para a formação técnico-profissional e humana do discente durante o Estágio Curricular Obrigatório (Internato Médico) e deve observar a Portaria CONSU N. 02/2026, de 10 de junho de 2026.

§ 1° É disponibilizado, para mobilidade, apenas o internato de Medicina de Família e Comunidade.

§ 2° A mobilidade acadêmica somente poderá ocorrer em municípios localizados em distância rodoviária de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do município de Belo Horizonte/MG, dentro do Estado de Minas Gerais.

Art. 26. O internato de Medicina de Família e Comunidade poderá ocorrer em qualquer serviço da estratégia de saúde da família do SUS, preferencialmente com preceptor(a) especialista em Medicina de Família e Comunidade ou que comprove, no mínimo, dois anos de experiência no exercício da função em uma equipe da Estratégia Saúde da Família.

§ 1° Fica a cargo do interno providenciar os trâmites necessários para estabelecimento de convênio com municípios ainda não conveniados com a FAMINAS, que tenha particular interesse em atuar.

§ 2° O interno deverá participar presencialmente de TODAS as atividades acadêmicas e avaliativas obrigatórias, segundo cronograma de atividades disponibilizados pelo professor responsável pelo internato.

§ 3° Os internos, neste tipo de mobilidade, deverão comparecer para realização de atividade presencial, no dia e horário definidos pelo professor responsável.

Art. 27. A recepção pelo Curso de Medicina da FAMINAS de internos de graduação de outras instituições de ensino superior do Brasil e do exterior estará condicionada à disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os alunos estrangeiros que venham realizar intercâmbio no internato da FAMINAS, assim como os internos de outras instituições brasileiras, deverão observar as resoluções e as instruções normativas da FAMINAS.

Capítulo XI
Disposições Finais

Art. 28. O Regime Especial de Estudos não substitui atividades práticas obrigatórias, estágios curriculares obrigatórios, Internato Médico ou quaisquer componentes curriculares cuja natureza exija participação presencial e cumprimento integral da carga horária prevista em lei, nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou nas normas institucionais. Nessas hipóteses, poderão ser adotadas medidas de reposição acadêmica, quando cabíveis e viáveis, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária obrigatória.

Art. 29. É responsabilidade do estudante acompanhar regularmente sua situação acadêmica, financeira e documental por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Centro Universitário FAMINAS, bem como manter-se informado acerca das normas, dos comunicados, dos calendários, dos resultados acadêmicos e dos procedimentos institucionais regularmente divulgados.

Parágrafo único. O desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas pelos canais institucionais não exime o estudante do cumprimento dos prazos, das obrigações e dos procedimentos previstos neste Manual e nas demais normas institucionais.

Art. 30. O deslocamento do estudante entre sua residência, o Centro Universitário FAMINAS, os campos de prática, as unidades conveniadas, os hospitais, as clínicas e os demais cenários de aprendizagem será realizado sob sua responsabilidade e às suas expensas, inclusive quanto à escolha do meio de transporte utilizado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 31. O Interno não poderá prestar declarações, em nome do Centro Universitário FAMINAS BH, a respeito do seu funcionamento.

Art. 32. Os casos omissos e as situações não previstas neste Manual serão avaliados e decididos pela Coordenação do Curso de Medicina, pela Coordenação do Internato e pelo Conselho de Ensino do Centro Universitário FAMINAS BH.

- Comissão Geral do Internato Médico.